

Termo de Fomento n.º 016/2025

Processo Administrativo n.º 2025-DHZPK

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.372.695/0001-07, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. RONALDO DIAS JUNIOR e a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.418.269/0001-70, com sede na Rua Águia Branca, nº 464, Jardim Carapina, Serra/ES, CEP 29.161-754, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Responsável pela Instituição, Sra. FERNANDA BEZERRA DE ARAÚJO, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consonante ao processo nº 2025-DHZPK e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Parlamentar de nº 1061, tem por objeto o apoio financeiro para a realização da tradicional Festa de São Pedro de Jacaraípe, no município da Serra, com o objetivo de promover e fortalecer o turismo cultural na Região Metropolitana da Grande Vitória, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme

estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no

Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

i) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR.

j) Viabilizar o livre acesso do gestor da parceria ao evento para fins de fiscalização de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 23.695.0113.2258 - Promoção da Atividade Turística - Gestão: 000001 - Fonte de Recursos: 1500 - Elemento de Despesa: 335041. UG: 370101.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1.A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2.Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar à administração pública estadual, através da **Sra. Fernanda Bezerra de Araújo**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3.O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária específica;
- II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3.A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja

mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5. A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§ 1º Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§ 2º Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou

processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1. A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1. Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2. Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2. Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1. Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser

aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2. As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3. As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4. As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 12 de junho de 2025.

RONALDO DIAS JUNIOR

Subsecretário de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado do Turismo

FERNANDA BEZERRA DE ARAÚJO

Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo – AESECT



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DO PROJETO

FESTA DE SÃO PEDRO DE JACARAÍPE – SERRA/ES

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

CNPJ: 41.418.269/0001-70

Endereço: Rua Águia Branca, 464 – SALA A

Bairro: Jardim Carapina

Cidade: Serra

Estado: ES

CEP: 29161-754

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Telefone(s) com DDD: (27) 9 9286-0673

Página na internet (home Page): <http://facebook.com/associacaoaesect>

Endereço eletrônico (e-mail): aesect@outlook.com

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: Fernanda Bezerra de Araújo

Cargo: Presidente

Mandato:

Início: 20/02/2021

Término: 20/02/2026

CPF: 104.315.977-07

Identidade / Órgão Expedidor: 3.097.898 SSP/ES

Endereço: Rua Domingos Martins, 61 – AP03

Bairro: Jardim Carapina

Cidade: Serra

Estado: ES

CEP: 29161-760

Telefone(s) com DDD: (27) 99286-0673

Endereço eletrônico (e-mail): aesect@oulook.com

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: Victor Cesar Tristão Pioto Princisval

CPF: 101.757.217-85

Identidade / Órgão Expedidor: 20.27-303 – CRA/ES

Telefone(s) com DDD: (27) 98859-9164

Endereço eletrônico (e-mail): consultor.victor@gmail.com

Formação: Administrador, consultor de TI e gerente de projetos.

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição: Prefeitura Municipal da Serra

CNPJ: 27.174.093/0001-27

Endereço: Rua Maestro Antônio Cícero, 111

Bairro: Caçaroca

Cidade: Serra

Estado: ES

CEP: 29.176-439

Telefone(s) com DDD: 27 3291-2000

Fax:

Página na internet (home page): www.serra.es.gov.br

Endereço eletrônico (e-mail): gab.prefeito@serra.es.gov.br

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística)

A **AESECT – Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo** demonstra expertise e um compromisso estratégico com o desenvolvimento socioeconômico do Espírito Santo, atuando de forma alinhada aos princípios do turismo sustentável, abrangendo inclusive o segmento do turismo esportivo. Sua atuação se materializa através da concepção e execução de projetos abrangentes em todo o território estadual, estabelecendo colaborações técnicas e operacionais robustas com diversas entidades dos setores público e privado. Essa abordagem em rede otimiza a utilização de recursos e potencializa o alcance e a efetividade das iniciativas.

A realização de eventos como o Festival da Tilápia e das Orquídeas na cidade da Serra, em parceria estratégica com a Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo, exemplifica a capacidade da AESECT em identificar e valorizar o potencial turístico local. A iniciativa não apenas explorou de forma inovadora os atrativos da Lagoa do Juara e da cidade, diversificando as opções de lazer para os turistas, mas também demonstrou um impacto positivo no desenvolvimento comercial da região, gerando oportunidades de negócios e renda para a comunidade local. A análise de indicadores de participação, satisfação dos visitantes e movimentação econômica pós-evento pode corroborar esses benefícios.

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT

CNPJ: 41.418.269/0001-70

RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 – aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

No seguimento de sua atuação consistente e com foco em resultados, a AESECT planeja a promoção do turismo capixaba através de parcerias técnicas e operacionais bem definidas com a Prefeitura Municipal da Serra e uma colaboração exclusiva com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Turismo, para a realização da tradicional Festa de São Pedro de Jacaraípe - Serra/ES. Este evento, com seu forte apelo cultural e turístico, possui o potencial de atrair um fluxo significativo de visitantes, fortalecer a identidade cultural local e impulsionar a economia da região.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 28 de junho de 2025

Término: 31 de dezembro de 2025

OBJETO DO PROJETO

Objeto: Divulgação e registro da tradicional Festa de São Pedro, em Jacaraípe – Serra.

Histórico e Parcerias: O evento, com edição anterior exitosa em 2022, contou com a valiosa colaboração da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura da Serra. Para a edição de 2025, serão mantidas e reforçadas as parcerias com as referidas entidades, somando-se a essencial participação da Paróquia de São Pedro de Jacaraípe e da Associação das Bandas de Congo da Serra (ABC SERRA), instituições responsáveis pela salvaguarda e apresentação das manifestações folclóricas e tradicionais que enriquecem o evento.

Potencial Turístico-Cultural e Impacto Socioeconômico: A proposta central do evento reside na exploração e valorização da rica herança histórica e cultural local e regional, abrangendo seus aspectos tangíveis e intangíveis. A imersão nesses elementos patrimoniais proporciona uma experiência autêntica aos visitantes, contribuindo significativamente para a consolidação da identidade cultural da região.

Reconhecendo o papel crucial da atividade turística no desenvolvimento econômico municipal, a iniciativa busca integrar os diversos setores envolvidos, desde o trade turístico até a participação ativa da comunidade local, fornecedores e outros atores relevantes. A valorização dos hábitos, costumes e modos de vida locais emerge como uma estratégia eficaz para atrair turistas e, simultaneamente, preservar a autenticidade cultural que diferencia a região.

O projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe alinha-se ao interesse público ao convergir turismo e cultura, fomentando a valorização e o desenvolvimento do produto turístico regional. Além de estimular o empreendedorismo social e a geração de trabalho e renda, a realização consistente deste evento é fundamental para fortalecer a atividade turística e consolidar o município da Serra como um destino turístico promissor.

Estrutura do Evento e Parcerias Institucionais: A Prefeitura Municipal da Serra desempenhará um papel crucial, oferecendo suporte logístico e estrutural abrangente, incluindo a instalação de tendas, com palcos, geradores e toda a estrutura necessária para a realização projeto, bem como a organização do tráfego viário para as atividades folclóricas, além da contratação de atrações musicais. A divulgação estratégica do evento será realizada através das plataformas digitais da Prefeitura da Serra, da Paróquia de São Pedro, da ABC SERRA e da SETUR, visando maximizar o alcance e o engajamento do público.

A produção do projeto buscará ativamente o estabelecimento de parcerias colaborativas com associações representativas dos setores turístico, gastronômico e cultural, promovendo uma abordagem ampla e participativa na concretização do evento.

A identidade visual de todos os materiais de divulgação e veiculações midiáticas do projeto incorporará os créditos do Brasão do Estado, da SETUR e da marca "Descubra o Espírito Santo", fortalecendo a promoção turística e a identidade regional.

Em suma, o Projeto Festa de São Pedro de Jacaraípe (Edição 2025) transcende a mera celebração cultural, configurando-se como uma oportunidade estratégica para impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região da Serra/ES. Sua realização contínua reafirma a importância do turismo como um motor de crescimento sustentável, contribuindo para a diversificação econômica local e a preservação do valioso patrimônio cultural e histórico do município.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto).

Pátio da Paróquia São Pedro em Castelândia – Jacaraípe – Serra/ES nos dias 28 a 30 de junho de 2025.

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT

CNPJ: 41.418.269/0001-70

RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 – aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PÚBLICO-ALVO (Identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade).

Público-Alvo: O evento é direcionado a um público diversificado, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de turistas, pesquisadores, historiadores, mestres da cultura popular e integrantes de grupos folclóricos.

Abrangência: O evento possui abrangência regional, visando atrair participantes de toda a Região Metropolitana da Grande Vitória e de outras localidades do Espírito Santo e do Brasil.

Acesso: O acesso a todas as atividades e programações do evento será totalmente gratuito, garantindo a democratização do acesso à cultura e ao lazer.

Acessibilidade: Serão implementadas medidas de acessibilidade para garantir a participação plena de todos. Haverá disponibilização de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida. Adicionalmente, o local de realização do evento foi selecionado por sua infraestrutura que permite a circulação facilitada de pessoas em cadeiras de rodas e conta com rampas de acesso, promovendo a inclusão e o conforto de todos os participantes.

JUSTIFICATIVA

1- Assessoria de desenvolvimento de marketing e design gráfico

A contratação deste serviço é essencial para garantir a identidade visual padronizada e atrativa do evento, promovendo sua ampla divulgação nas redes sociais e demais canais de comunicação. O suporte em vídeos, imagens, áudio e veículos sonorizados permite alcançar diferentes públicos, potencializando o impacto turístico e cultural da ação.

2- Coordenação geral, coordenação de produção, assistente de produção e supervisão do evento

Essas funções são fundamentais para garantir o planejamento, execução e monitoramento eficiente de todas as etapas do evento. A equipe especializada assegura o cumprimento do cronograma, o uso adequado dos recursos e a entrega de uma experiência organizada e de qualidade ao público.

3- Material cenográfico para decoração da área gastronômica, incluindo equipe de montagem

A ambientação cenográfica da área gastronômica contribui diretamente para a valorização da cultura local, criando um espaço acolhedor, temático e atrativo para os visitantes. A equipe de montagem garante a instalação segura e eficiente de todos os elementos decorativos.

4- Divulgação volante em veículo automotor sonorizado (diária de 8 horas, com motorista e abastecido)

A divulgação volante é uma estratégia eficaz para alcançar públicos em diferentes regiões da cidade, inclusive aqueles com menor acesso às mídias digitais. O veículo sonorizado amplia a visibilidade do evento, convidando a comunidade local e turistas a participarem das atividades.

5- Registro fotográfico e videográfico completo, com drone e equipe especializada

A documentação audiovisual do evento é essencial para prestação de contas, memória institucional, divulgação posterior e promoção turística do destino. O uso de drone permite a captação de imagens aéreas de impacto, valorizando o território e a grandiosidade do evento.

OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

Fortalecer a realização e a visibilidade da Festa de São Pedro de Jacaraípe, no município de Serra/ES, por meio da profissionalização da produção e da promoção do evento, contribuindo para a valorização do turismo cultural local e o desenvolvimento da economia criativa.

Objetivo(s) Específico(s)

1. Estruturar tecnicamente a produção do evento por meio da contratação de equipe qualificada para coordenação, supervisão e apoio logístico.
2. Desenvolver ações de marketing com identidade visual padronizada e estratégias de divulgação online e offline.
3. Promover a ambientação temática do espaço gastronômico, valorizando elementos da cultura local.
4. Realizar o registro audiovisual do evento, incluindo captação de imagens por drone e produção de vídeo institucional.

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT

CNPJ: 41.418.269/0001-70

RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 – aesect@outlook.com – (27) 99286-0673



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

5. Estimular o fluxo turístico e a geração de renda no município durante o período da festa.

6. Consolidar a Festa de São Pedro como referência cultural na Região Metropolitana da Grande Vitória.

METAS (Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta).

1 – Contratação de equipe técnica

2 – Produção de peças gráficas e audiovisuais.

3 – Divulgação e alcance.

4 – Montagem da cenografia.

5 – Registro audiovisual do evento.

6 – Garantir a contratação de, no mínimo, 2 fornecedores locais para serviços ou insumos, valorizando a economia criativa e regional.

7 – Disponibilizar relatório técnico final com avaliação das ações executadas, contendo evidências fotográficas, métricas de divulgação e comprovação das metas atingidas.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (Definir indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas).

- 1 - Indicadores: 100% dos cargos contratados até o prazo estipulado (coordenação geral, produção, assistência e supervisão). - Meios de verificação: Cópias dos contratos assinados, recibos de pagamento, registros de reuniões ou planejamentos internos (atas, listas de presença, prints de agendas ou comunicados).
- 2 - Indicadores: Mínimo de 10 peças com identidade visual padronizada. – Meios de verificação: Portfólio com os materiais criados (PDF ou link), arquivos digitais (vídeos, imagens, layouts), links de postagens em redes sociais.
- 3 - Indicadores: Mínimo de 10 peças com identidade visual padronizada. Meios de verificação: Portfólio com os materiais criados (PDF ou link), arquivos digitais (vídeos, imagens, layouts), links de postagens em redes sociais.
- 4 – Indicadores: 100% da cenografia instalada até 24h antes do evento. Meios de verificação: Checklists de montagem, fotos da cenografia concluída, declaração assinada pela equipe responsável pela montagem.
- 5 - Indicadores: 1 vídeo institucional (mínimo 2 minutos), 1 vídeo com imagens de drone, 30 fotos em alta resolução. Meios de verificação: Entrega dos arquivos digitais, links para visualização online, relatório da equipe de captação, notas fiscais ou comprovantes de prestação de serviço.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução das ações previstas será conduzida em etapas integradas, com o envolvimento de equipes técnicas especializadas e gestão profissional, garantindo eficiência, qualidade e alinhamento com os objetivos propostos. A seguir, detalham-se os principais eixos da metodologia:

1. Planejamento Estratégico

Será realizada uma reunião inicial com a equipe de produção, coordenação e parceiros para alinhamento geral das ações. Nesta etapa serão definidos cronograma, distribuição de tarefas, fornecedores, metas e indicadores de avaliação. Todo o planejamento será documentado para garantir rastreabilidade e transparência.

2. Produção Técnica e Operacional

A contratação de profissionais para as funções de coordenação geral, produção, assistência e supervisão será feita com base em critérios técnicos. A equipe será responsável por acompanhar todas as etapas, desde a montagem até a finalização do evento. Haverá controle de prazos, checagem de entregas e reuniões periódicas de acompanhamento.

3. Comunicação e Divulgação

Será desenvolvida uma identidade visual para o evento, aplicada em peças digitais e físicas (vídeos, imagens, layouts, cards etc.). As ações de divulgação ocorrerão por meio de redes sociais, com impulsionamento, e também com carro de som em regiões estratégicas do município. O conteúdo será elaborado por equipe especializada em marketing e design.



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

4. Ambientação e Cenografia

A área gastronômica do evento receberá ambientação cenográfica temática, com elementos que valorizem a cultura local. A equipe de montagem ficará responsável pela instalação segura dos materiais, com acompanhamento técnico e vistoria final antes da abertura ao público.

5. Documentação e Registro

Durante todo o evento, será realizada a captação de imagens fotográficas e vídeos por profissionais especializados, com uso de câmeras e drone. O material será editado e entregue em formatos adequados para uso institucional, prestação de contas e promoção turística posterior.

6. Monitoramento e Avaliação

Todas as ações executadas serão acompanhadas por relatórios internos, registros fotográficos e documentais. Indicadores como alcance de público, engajamento nas redes, cumprimento de cronograma e entrega de produtos serão monitorados. Após o evento, será elaborado um relatório final com todas as comprovações e análises.

Justificativa para a Contratação dos Itens:

A contratação dos serviços e materiais descritos é essencial para garantir a organização, visibilidade, segurança e qualidade técnica da Festa de São Pedro de Jacaraípe, evento de grande relevância cultural e turística para o município da Serra/ES. Cada item previsto tem papel estratégico na execução do plano de trabalho e no alcance dos objetivos propostos:

Assessoria de marketing e design gráfico: fundamental para a criação da identidade visual do evento, produção de conteúdo audiovisual e gestão das redes sociais, garantindo uma divulgação profissional e eficaz. A equipe técnica conta com designer, editor de vídeo, social media e coordenador de marketing.

Coordenação geral e produção executiva: compreende a estrutura organizacional do evento, com equipe responsável por planejar, executar, monitorar e resolver demandas operacionais, assegurando o bom funcionamento das atividades. Serão mobilizados coordenadores, supervisores e assistentes com carga horária definida por diária de trabalho.

Material cenográfico da área gastronômica: visa ambientar o espaço com temática cultural local, valorizando os aspectos visuais da festa e proporcionando uma experiência imersiva ao público. O serviço inclui montagem e desmontagem por equipe técnica, além do uso de materiais adequados em quantidade e qualidade compatíveis com o porte do evento.

Divulgação volante com carro de som: permite alcançar públicos diversos em bairros estratégicos, especialmente aqueles com menor acesso às redes sociais. Com motorista/operador, o serviço funcionará por 10 dias, 8 horas diárias, com spots criados pela assessoria de marketing.

Registro fotográfico e videográfico com drone: garante a documentação completa da festa e gera materiais de alto impacto visual, que poderão ser utilizados em ações futuras de divulgação turística. O serviço será realizado por equipe especializada, com equipamentos de alta performance, incluindo drone operado por piloto certificado.

A definição desses itens, bem como o dimensionamento da equipe técnica e recursos tecnológicos, está diretamente alinhada com a proposta cultural e turística do evento, visando sua plena execução e visibilidade, e será acompanhada de três orçamentos comparativos para fins de economicidade e conformidade com os princípios da administração pública.

Toda a contratação será feita diretamente para a empresa contratada, que realizará a gestão de pessoas, quantitativos, qualidade do material

Cronograma do evento:

Dia 27

Abertura dos portões – 18:00h

Show 1 – 20:00h



ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Show 2 – 22:00h

Encerramento – 23:59h

Dia 28

Descida do navio com as bandas de congo – 18:00h

Apresentação de quadrilhas – 19:00h

Show 1 – 20:30h

Show 2 – 22:30h

Encerramento – 23:59h

Dia 29

Abertura dos portões – 17:00h

Subida do Navio com banda de congo – 17:00h

Show 1 – 19:30h

Chegada do navio no pátio da igreja e fincada do mastro com show pirotécnico – 21:00h

Show principal – 22:00h

Encerramento – 23:59h

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reunião de alinhamento						X						
Divulgação do evento						X						
Execução do evento						X						
Prestação de contas												X

8. PLANO DE MÍDIA DETALHADO

Tipo de Mídia	Veículo	Número de Inserções	Período de Veiculação	Abrangência da Veiculação
Post/Banner Facebook/Instagram	Internet	20	Junho/2025	Nacional
Impulsionamentos Facebook/Instagram	Internet	20	Junho/2025	Nacional
Espontânea	Jornal/ TV	-	Junho/2025	Regional

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa	Indicador físico				Duração	
			Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Tot.	Início	Término
1	1.0	Infraestrutura para realização do projeto					Jun/25	Jun/25
1	1.1	Assessoria de desenvolvimento de marketing e design gráfico com serviço de criação e edição de layouts, vídeos, imagens, áudio, divulgação em redes sociais e veículos sonorizados.	SRV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Jun/25	Jun/25
1	1.2	Serviço de coordenação geral, coordenação de produção, assistente de produção e supervisão do evento.	SRV	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Jun/25	Jun/25
1	1.3	Material cenográfico para decoração da área gastronômica do evento, incluindo equipe para montagem.	UN	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00	Jun/25	Jun/25
1	1.4	Divulgação volante em veículo automotor sonorizado, com motorista e abastecido (diária de 8 horas)	DIA	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	Jun/25	Jun/25

ASSOCIACAO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT

CNPJ: 41.418.269/0001-70

RUA ÁGUIA BRANCA, 464 – SL. A – CEP: 29161-754 – aesect@outlook.com – (27) 99286-0673

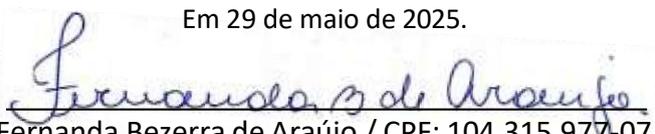


ASSOCIAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

1	1.5	Registro fotográfico e videográfico de toda execução do evento, com captação através de câmera digital, com equipamentos completos e equipe técnica especializada, incluindo drone para captação de imagens aéreas, com piloto especializado e edição finalizada para exibição.	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Jun/25	Jun/25
1	1.6	Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade. Para distribuição e fixação em toda área publicitária do evento, em m².	M²	142	R\$ 55,00	R\$ 7.810,00	Jun/25	Jun/25
Valor Total					R\$ 79.800,00			

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 79.800,00	R\$ 79.800,00	
Total Geral			R\$ 79.800,00	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL						
Meta	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maio/25	Junho/25
1						R\$ 79.800,00
Meta	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25
1						
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
Meta	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maio/25	Junho/25
1						
Meta	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25	Novembro/25	Dezembro/25
1						

12. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho. Em 29 de maio de 2025.  Fernanda Bezerra de Araújo / CPF: 104.315.977-07 Presidente e Representante legal da AESECT
13. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
Aprovo o presente Plano de Trabalho. Vitória/ES, de 2025. SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 13/06/2025 08:15:01 -03:00

FERNANDA BEZERRA DE ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 12/06/2025 16:41:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2025 08:53:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV/SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GG8738>